Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01222/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	10547/2006
PROTOCOLO	**:**	844849
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
TIPO DO RECURSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC1 00085/2008
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 7364/2005
RECORRENTE	**:**	HÉLIO DE LIMA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de Dezembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

Conheço do recurso proposto, e no mérito dou-lhe provimento parcial, no sentido de modificar o Acórdão nº. 01/0085/2008, reduzindo a multa imposta de 20 (vinte) para 10 (dez) UFERMS, em virtude da infringência ao art. 26 do Decreto Estadual nº. 11.261/2003.

Quanto aos demais itens, mantenho-os inalterados.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp